Curitiba, 23 de abril de 2024.

Of. nº 171/2024GP

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Supervisor Geral de Informática e Comunicação do TJPR
Curitiba – PR

c/c

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
Supervisor Geral de Informática e Comunicação do TJPR
Curitiba – PR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Com as devidas saudações, vimos à presença de Vossa Excelência comunicar o recebimento de relatos da advocacia de todo o Estado, informando que desde às 08h30min, os advogados e advogadas vêm encontrando problemas para acessar, utilizar e assinar documentos junto ao PROJUDI, decorrente de sucessivas instabilidades, prejudicando sobremaneira o exercício da advocacia.

Como é de conhecimento a Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, estabelece, no art. 10, § 2º, que em caso de falhas no sistema, os prazos devem ser prorrogados, vejamos:

> § 2º No caso do § 1o deste artigo, se o Sistema do Poder Judiciário se tornar indisponível por motivo técnico, o

> prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

Ao regulamentar essa matéria o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 185/2013, assim disciplinou:

> Art. 11. Os prazos que vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade de quaisquer dos serviços referidos no art. 8º serão prorrogados para o dia útil seguinte, quando:
> I – a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 6h00 e 23h00;

As instabilidades supramencionadas ultrapassam o período de 60 (sessenta) minutos.

Destarte, solicitamos a prorrogação dos prazos na data de 23 de abril do corrente ano, mediante a expedição de ato formal, até a completa regularização das falhas sistêmicas notadas pela advocacia paranaense.

Certos do encaminhamento adequado para o presente pleito, colhemos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mariliena Indira Winter
Presidente

Fernando Estevão Deneka
Vice-Presidente